



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 373, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da lei complementar 304 de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1.º O artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 304, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida na seguinte conformidade:

Nível	Requisito
I	Servidor que exercer atividades e/ou serviços não específicos do seu cargo para os quais demonstre habilidade ou capacidade técnica.
II	Servidor que exercer funções de acompanhamento de convênios com entidades filantrópicas de nosso Município.
III	Servidor que participar de banca ou comissão examinadora de concursos ou processos seletivos públicos, enquanto durar o evento.
IV	Servidor que integrar comissão (exceto a prevista no nível V) ou equipe de apoio, criada através de legislação específica que não contenha dispositivo impeditivo de remuneração de seus membros.
V	Servidor que exercer função de chefia, direção ou assessoramento em órgão da administração municipal até a criação do respectivo cargo ou da função gratificada correspondente, e servidor que integrar Comissão Municipal de Direito Civil e
VI	Servidor que presidir comissão: Comissão Municipal de Licitação e JARI.
VII	Servidor que presidir comissão: Comissão Municipal de Direito Civil.
VIII	Servidor que exercer a função de pregoeiro municipal, agente de contratação em processos licitatórios.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que compuser concomitantemente duas ou mais comissões ou funções.

Artigo 2.º O anexo II – CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS passa a vigorar na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Vagas	Denominação	Categoria	
CARGOS GRATIFICADOS			
25	Condutor de Transporte de Paciente	CG-02	
1	Diretor de Abrigo	CG-03	(Extinto pela Lei Complementar nº 341/2023) LC n.º 63/2007
1	Supervisor do Banco do Povo*	CG-04	LC nº 151/11 (01 vaga)
1	Supervisor do Pat*	CG-04	LC nº 151/11 (01 vaga)
FUNCOES GRATIFICADAS			
-	Coordenador de CRAS/CREAS	FG-02	
1	Ouvidor	FG-02	
1	Chefe do Departamento de Trânsito	FG-02	
1	Agente Municipal do PROCON	FG-05	
1	Agente Municipal do SEBRAE	FG-05	
-	Nível VIII	FG-01	
-	Nível VII	FG-02	
-	Nível VI	FG-03	
-	Nível V	FG-04	
-	Nível IV	FG-05	
-	Nível III	FG-06	
-	Nível II	FG-07	
-	NIVEL I	FG-08	

Artigo 3.º A tabela D - CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Referencia	Valor
CARGOS	
CG-02	50% Calculado sobre sua remuneração
CG-03	R\$ 3.628,52
CG-04	R\$ 2.721,18
FUNÇÕES	
FG-01	8 UFM
FG-02	6 UFM
FG-03	5 UFM
FG-04	4 UFM
FG-05	3 UFM
FG-06	2,5 UFM
FG-07	2 UFM
FG-08	1,5 UFM

Σ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

P.M de Taquarituba, 11 de setembro de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa